

Os instrumentos da barbárie e a criminalização da pobreza: algumas reflexões a partir da experiência de Canudos e Santa Cruz do Deserto*

GUSTAVO RODRIGUES SALINAS**

Resumo

Esse trabalho, parte da articulação entre a Antropologia física e as experiências de Canudos e de Santa Cruz do Deserto, para pensar de que modo estes fatos políticos se desdobraram em outras formas de violência e de criminalização da pobreza. Objetivamos aqui, pôr em evidência a contribuição do Estado Brasileiro para a manutenção das formas de exploração existentes no modo de produção capitalista.

Palavras-chave: Nova Jerusalém; Criminalização da Pobreza; Violência; Flexibilização do Trabalho.

Abstract

This work has its beginning in the relationship between Physical Anthropology and the experiences of Canudos and Santa Cruz do Deserto, coming into the development of the idea of how such political events unfolded in other forms of violence and criminalization of poverty. Here we aim to put the contribution of the Brazilian State for maintaining existing forms of exploitation in the capitalist mode of production in evidence.

Key words: Nova Jerusalém; Criminalization of Poverty; Violence; Easing Labor.

* Esse artigo foi elaborado e apresentado à disciplina “Os Sertões e Facundo: As Narrativas de Nação” ministrada pela Doutora Sílvia Beatriz Adoue, professora na Escola Nacional Florestan Fernandes e na UNESP/Araraquara.



** **GUSTAVO RODRIGUES SALINAS** é Graduado em Ciências Sociais pela Faculdade de Ciências e Letras UNESP, campus Araraquara; Mestrando pelo primeiro programa nacional de Educação sexual pela UNESP-Araraquara.

A antropologia física no final do século XIX e início do XX forneceu as bases de uma ciência antropológica que nos pesou, nos mediu e nos julgou insuficientes como herança genética, povo e nação. Estávamos, assim, condenados ao subdesenvolvimento físico, cultural e intelectual. Essas teorias difundidas por Cesare Lombroso, Arthur de Gobineau, Paulo Prado, Nina Rodrigues, entre outros, nos atestavam como impuros porque miscigenados, luxuriosos porque de cultura lasciva; possuíamos tendência ao roubo, ao adultério, ao não trabalho, éramos um povo triste, isto é, tudo que possamos listar como baixo, improprio, vil e pecaminoso, aos olhos dos brancos puros e civilizados, cabia nos como descrição fiel e científica sobre os rumos dessas paragens, no limite se nossa morte não era anunciada como eminente era cientificamente defendida e desejada para que em seu lugar se erguesse uma nação forte, livre, pura e branca.

Foi sob o verniz dessa pseudociência que cientistas, políticos, militares, jornalista e interpretes do Brasil fizeram-se registrar, fosse no rastro da caneta tinteiro ou no tracejar da bala o desenho de um projeto de nação. Essas teorias tinham a função de legitimar os empreendimentos de escravização dos negros africanos nos diversos ciclos brasileiros a saber: ciclo do pau-brasil, ciclo da cana-de-açúcar, ciclo do ouro, ciclo do gado, ciclo do café, ciclo do cacau, ciclo da borracha, dentre outros, de menor ou maior expressão. Portanto, o processo de desumanização do negro, do pobre, das outras etnias não brancas, isto é, dos miscigenados, dos impuros, dos inferiores, cumpriu e ainda cumpre como veremos no desenvolver dessas reflexões um papel importante na manutenção do modo de produção capitalista.

A partir da proibição do tráfico de escravos em 1850, a obtenção e a reprodução de mão de obra tornaram-se mais dispendiosa para a economia da cana de açúcar. Nesse mesmo ano, A lei de terras garantiu a concentração e a preservação da propriedade em poucas mãos, “para que os proprietários dispusessem de trabalhadores “livres” de meios de produção, e assim evitar que o fluxo de mercadorias para exportação se detivesse” (ADOUE, 2011, p. 2). Esse contexto de semiliberdade concedida aos trabalhadores não se completou com a abolição da escravidão em 1888 e permanece como devir. Podemos entender essa incompletude por meio das palavras de José Dolores no filme *Queimada*, de 1969, dirigido por Gillo Pontecorvo, quando Dolores diz “se um homem lhe dá liberdade, não é liberdade. Liberdade é algo que você, somente você, tem que conquistar”.

Tal quadro, pelo contrário, não se alterou com a proclamação da república em 1889, vemos sim, de fato, a manutenção do *status quo* por meio de uma sucessão de outras exigências de pagamentos de impostos, pesados para o pequeno agricultor, o que assegurava a concentração de terras. Portanto, mantinha-se inalterado a estrutura do latifúndio. Esse pacto social firmado entre não pares, entre possuidores e proletários livre como pássaros, na república, encontrou na religião o cimento social promotor de coesão e fonte explicativa, tendo por principal função vedar as rachaduras abertas nas práticas sociais.

Os mitos religiosos populares, herdados dos portugueses por um povo mestiço, foram revividos à brasileira pelos descendentes de indígenas e africanos. As práticas religiosas dentro da igreja católica, nas primeiras instalações de

cana de açúcar do Nordeste, ficavam a cargo de um sacerdote conhecido como capelão. Este por sua vez, segundo Sílvia Beatriz Adoue (2011), era muito distante da instituição eclesiástica, sua vinculação direta com o proprietário não permitia que este questionasse a crueldade do patrão para com os escravos e nem a poligamia em que vivia.

Com vistas a promover um processo de unificação das práticas pastoris da igreja católica, o Vaticano, em 1860, dá início a “romanização” pelo mundo. No Nordeste brasileiro, por essa monta, multiplicam-se os seminários, mas os sacerdotes não foram suficientes para suprir as demandas espirituais dos fiéis. Diante disso, a igreja passa a autorizar:

beatos e beatas, que faziam voto de castidade e iam de cidade em cidade catequizando, confortando doentes e reparando propriedades da igreja que estavam abandonadas, muitas delas, desde a expulsão dos jesuítas: as igrejas, as capelas, as escolas paroquiais e os cemitérios. Alguns deles, além disso, davam conselhos. Esses eram chamados de “conselheiros” (ADOUE, 2011, p.3).

Esses novos representantes de Deus diferiam bastante do modo resignado dos capelães de fazenda, inteiramente dependentes dos latifundiários senhores de escravos. Durante a segunda metade do século XIX, o sertão nordestino foi atravessado por estes peregrinos. Beatos como Antônio Vicente Mendes Maciel, o Conselheiro (1830 – 1897), e José Lourenço (1872 – 1946), para ficarmos apenas com esses dois exemplos. Estes beatos cada um a seu tempo, como tantos outros, anunciavam a terra prometida que maná, leite e mel, presente nas narrativas bíblicas. Esses homens santos produziam relatos que dava sentido sublime à peregrinação

pelo sertão. O desespero de ex-escravos, ex-jagunços, ex-cangaceiros, dentre outros, fazia com que estes se juntassem em torno dos beatos em busca da “nova Jerusalém”, lugar onde cada um receberia segundo suas necessidades.

O reino do divino Espírito Santo seria aquele:

no qual os prisioneiros seriam libertados, sem imposições, sem leis e sem instituições, dava argumentos à resistência que os sertanejos opunham às novas disposições da república: os impostos, o casamento civil, os novos pesos e medidas, que alteravam as relações comerciais locais. A era do Espírito Santo anunciava-se como uma era de abundância, um terno banquete sem diferenças entre ricos e pobres, na qual o poder seria exercido com a inocência infantil de uma criança investida de poder real (ADOUE, 2011, p.3).

Antônio Conselheiro dirigiu-se para Canudos, uma velha fazenda abandonada às margens do rio Vasa Barris. Este local era conhecido como canudos porque nessa região existia uma vegetação de onde os sertanejos extraíam um tubo fino e alongado no qual empregavam na confecção de cachimbos de barro. Ali construíram um templo, a igreja nova. A notícia logo se espalhou e inúmeras famílias rumaram para Canudos, chegando a formar-se uma população de 5.200 casas. Tanto em Canudos como em Caldeirão de Santa Cruz do Deserto, no município de Crato, Cariri Cearense, comunidade religiosa liderada pelo beato José Lourenço, as terras, as pastagens, os rebanhos e as plantações eram de uso coletivo. Adoue aponta:

Só as casas, os móveis, alguns animais e os objetos de uso eram de propriedade familiar. Os produtos

tanto da atividade agropecuária quanto os resultantes do trabalho artesanal pertenciam à comunidade. Os velhos, os doentes, as viúvas e os órfãos que não trabalhavam ou tinham capacidade produtiva reduzida, recebiam de acordo à necessidade e não de acordo ao trabalho que realizavam. E quem tinha família numerosa recebia proporcionalmente mais (ADOUE, 2011, p.4)

E mais:

Os alimentos consumidos eram produzidos na comunidade. Havia escolas de alfabetização. O Conselheiro intervinha diretamente nos conflitos internos e na administração de justiça. Não havia castigos físicos nem prisão. Se alguém cometia crime de morte era expulso da cidade. Tinha uma guarda armada para proteger o Conselheiro e a localidade de ataques externos. Não tinha prostituição e nem se aceitava bebida alcoólica (ADOUE, 2011, p.4-5).

A população que antes enfrentava as adversidades decorrentes dos intemperismos físico/ químicos conjuntamente com a exploração dos senhores de escravos, passava agora a ter onde morar, onde plantar, onde criar seus animais, onde criar e educar seus filhos. Conquistaram assim, tudo aquilo que a república jamais havia garantido a todos os cidadãos brasileiros e até hoje não alcançou. Parafraseando a fala em *off* final do documentário “Ilha das Flores” de Jorge Furtado de 1989, poderíamos dizer que eles conquistaram a liberdade que o sonho humano alimenta, que não há ninguém que explique e não há ninguém que não a entenda, mas existem alguns que a impedem.

Em vez de preservar o direito conquistado pelos sertanejos, o

governo, como representante da Civilização, da República e da Nação, mandou aos brasileiros mestiços do sertão para o exército, que fala unicamente a linguagem da violência (ZILLY, 2002). Os canudenses foram acusados de serem Monarquistas e os camponeses e romeiros de Santa cruz do Deserto de serem comunistas. Mas, o que ambas as comunidades propagavam era a ideia de que eles não precisavam ser governados por um patrão. Nessas condições, ao Estado foi incumbido o dever de preservar os interesses do capital, isto é, dos fazendeiros latifundiários escravocratas, dos investidores, dos banqueiros, entre outros. Isso resultou, em Canudos, na morte de mais de 25 mil pessoas e em Santa Cruz foram massacradas, em 1937, toda a população pertencente a comunidade, 76 anos depois, os corpos dos romeiros ainda não foram encontrados e não existe um documento oficial que registre o acontecimento. O Exército brasileiro nega tal acontecimento.

A punição do corpo como método de exemplo com fins a coibir/reprimir a manifestação de qualquer forma de comportamento tido como não aceitável foi no passado nomeado como suplício. Esse método vigorou segundo Michel Foucault (1987) até a primeira metade do século XIX na França. Segundo o autor, em 1787, Rush dizia:

Só posso esperar que não estejaja longe o tempo em que as forças, o pelourinho, o patíbulo, o chicote, a roda, serão considerados, na história dos suplícios, como as marcas da barbárie dos séculos e dos países e como as provas da fraca influência da razão e da religião sobre o espírito humano (RUSH, 1576 apud FOUCAULT, p. 9).

Os Instrumentos da barbárie, da

empresa da fome e da miséria, direcionado contra as populações que desesperadamente buscaram o reino do Divino Espírito Santo, marca a brutalidade do Estado brasileiro para com os pobres. A sofisticação e os requintes de crueldade proporcionado pelo avanço científico garantiu ao exército brasileiro Civilizado a “matadeira”, apelido dado a um canhão alemão da marca Krupp ou Withworh, as metralhadoras Nordenfelt e os fuzis Mannlicher ou Comblain, usado para combater homens armados com seus instrumentos de trabalho empregados na agricultura de subsistência familiar, isto é, para massacrar homens que queriam produzir seu próprio alimento de forma cooperativa, que queriam ter um pedaço de terra suficiente para viver de acordo com suas necessidades e criar seus animais; o exército brasileiro dilacerou outros brasileiros porque eles ousaram tornar coletivo o fruto do trabalho coletivo.

Esse modelo de resistência frente aos imperativos do capital sobrevive no seio do movimento dos trabalhadores sem-terra. A terra, como salienta Adoue:

[...] continua sendo o principal meio de produção no Brasil, responsável pelos principais produtos de exportação. A modernidade capitalista penetrou no campo com a mecanização da produção agrícola em grande escala, o confinamento dos animais, a transgenia e os agrotóxicos dispersados sobre os campos desde aviões. Toda essa incursão pesada da tecnologia degrada rapidamente as terras, as águas, a atmosfera, os biosistemas e a vida social de comunidades inteiras. Essa modernidade combina bem com a super-exploração do trabalho, expressada em formas próximas do trabalho escravo (ADOUE, 2011, p.8). Em

2006, Segundo Sérgio Schlesinger e Silvia Noronha o governo brasileiro e a Comissão Pastoral da Terra (CPT) estimaram a existência entorno de 25 mil pessoas, à época, em situação de escravidão no país. Embora possamos verificar maior incidência destes casos em áreas destinadas à pecuária, existe uma série de casos comprovados em lavouras de soja. O documento apresentado pelos autores identificou os municípios de Sorriso (MT), como o maior produtor de soja do Brasil, e o de São Desidério (BA), representando o maior produtor de grãos do Nordeste. Ambos os estados encontram-se na rota do trabalho escravo, acompanhado de outros centros de exploração da mão de obra escrava, tais como Campo Novo dos Parecis, Tapurah e Nova Mutum, no Mato Grosso, e Barreiros e Luiz Eduardo Magalhães, Bahia. No Estado do Tocantins, em 2005, foram realizadas cinco denúncias envolvendo fazendas de cultivo de soja, três delas localizadas na região de Campos Lindos (CPT, 2006).

Os autores acrescentam ainda um levantamento investigativo realizado com base nos relatórios de fiscalização do Ministério do Trabalho, divulgado pelo Jornal Folha de São Paulo 2004, informando que de 2000 a 2003 o trabalho escravo acompanhou o avanço das fronteiras agrícolas e da pecuária, fez-se assim presente entre os maiores e mais modernos empreendimentos de criação de gado do país. Já para o intervalo de 1995 a 2004, foram libertados 11.969 trabalhadores rurais que viviam em condições análogas à de

escravos.

A aceleração das novas formas de trabalho comparado ao modelo escravocrata intensificam-se no Brasil por meio da flexibilização da legislação trabalhista. Esses resultados são apontados por Camargo (1996) como consequências das instituições reguladoras do mercado de trabalho brasileiro. No geral, podemos dizer que essas instituições criaram incentivos para a criação de trabalhos temporários e também impactaram na diminuição do vínculo entre empregadores e empregados. As demissões passam a ter um custo relativamente baixo e os empregados recebem uma indenização em dinheiro quando são demitidos. Um dado importante a esse respeito é o fato de não existir nenhuma restrição não-monetária à demissão no Brasil e nenhuma lei que obrigue o retorno do empregado a empresa, caso seja comprovado algum conflito/erro acerca da demissão.

Os incentivos a contratos de curto prazo trazem também impactos negativos. O autor destaca como consequências desses impactos: a) baixo nível de investimento em formação de mão de obra tanto por parte da empresa como por parte dos próprios funcionários; b) surgimento de uma relação capital/trabalho não cooperativa; c) diminuição dos laços de confiança entre empregadores e empregados. Esses “efeitos decorrem do fato de trabalhadores e empresas terem grande probabilidade de perder o investimento realizado devido à elevada taxa de rotatividade da mão-de-obra” (CAMARGO, 1996, p. 41). No entanto, o mesmo autor aponta a existência de pontos positivos tais como a “baixa taxa e pequena duração do desemprego aberto” (CAMARGO, 1996, p.41).

Além do mais, Camargo (1996) explica

que quando os contratos de trabalho são de curto prazo e as taxas de desemprego são pequenas isso indica que o custo de demissão e admissão, para empregadores e empregados, é baixo no Brasil. No entanto, ele também mostra que em momentos de crescimento econômico ser demitido passa a ser uma vantagem para o trabalhador, pois ele pode acionar o seguro-desemprego e continuar trabalhando no mesmo serviço de forma ilegal ou buscar outras formas de trabalho sem carteira registrada. Isso garante ao empregado que seu salário dobre de volume em muitos casos. Portanto, “o sistema de seguro-desemprego criou incentivos a contratos de trabalho ilegais ou à não-assinatura de contratos” (CAMARGO, 1996, p. 40) e o sistema de indenização por afastamento do emprego (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), explica de acordo com o autor a criação de trabalhos temporários.

O avanço da flexibilização do trabalho e a consequente precarização do trabalho dentro desse modelo se intensifica no governo Fernando Henrique Cardoso, estendendo-se agora aos funcionários públicos. Assim, abala-se a estabilidade e intensificam-se os contratos temporários, ao mesmo tempo em que não ocorrem maiores alterações da Consolidação das Leis do Trabalho que promovessem, pelo menos formalmente, nas relações de trabalho.

O retorno do neoliberalismo, como pontua David Harvey (1993) trouxe em seu bojo propostas de desregulamentação dos mercados de trabalho e reduções de custos com as obrigações sociais vinculadas aos contratos de trabalho, assim como a flexibilização da utilização da força de trabalho adequando-a às necessidades da produção, isto é, cada trabalhador segundo as necessidades da cadeia

produtiva.

Harvey (1993), explica que a rigidez do modelo de produção fordista, substrato da regulamentação, foi gradativamente substituída pela flexibilidade da produção, estendendo-se dentro dessa lógica para a organização e gestão do trabalho. A referência para essas transformações foi o toyotismo, buscava-se assim, alcançar a revalorização do conhecimento do trabalhador, sua desespecialização, seu envolvimento e participação no processo de trabalho. Essas medidas tinham como objetivo final a diminuição do tempo destinado ao trabalho e a responsabilização do trabalhador sobre o trabalho realizado.

Ainda com Harvey, o toyotismo ocidental (ou na versão norte-americana) na mesma esteira dessas transformações garantiu a desestabilização dos trabalhadores por meio da quebra dos contratos vitalícios. Para ilustrarmos com mais detalhes a forma como isso impactou no trabalhador e na cadeia produtiva, destaquemos apenas dois pontos: a) flexibilização interna: passa a organizar os processos de produção e os contratos de trabalho; b) flexibilização externa: passa a administrar os fornecedores especializados e a externalização de partes da produção. Portanto, soluções voltadas à redução de custos. Com relação à utilização da força de trabalho, a flexibilização alterou os termos contratuais, instaurou novas formas de controle do tempo de trabalho, isto é, criou o tempo parcial, determinado por tarefas, por empreitas, por projetos e formas correlatas, com remuneração progressivamente desvinculada das obrigações trabalhistas. Nesse sentido a única obrigação passa a se relacionar com o pagamento do trabalho realizado.

A precarização do trabalho e a

destruição das leis trabalhistas são outras formas de afastar o trabalhador da terra que mana leite e mel, são outros meios de promover com o apoio do Estado civilizado a barbarização das relações de trabalho, da vida em sociedade. Nesse sentido, a violência segundo Milton Santos (2006) é um reflexo do nosso modelo político e econômico e sua tendência parece aumentar de maneira planejada. A violência é gerada de certo modo por aqueles que imaginam desejá-la.

Esse processo violento tal qual estamos observando foi e continua sendo uma grande fonte de dividendos. Com Somogy de Oliveira (2013) podemos confirmar o significado oculto por detrás de Canudos, Santa Cruz do Deserto, e tantos outros empreendimentos/investimentos para massacrar trabalhadores, isto é, ajudamos a confirmar a importância do Estado Brasileiro na manutenção e preservação dos interesses das grandes corporações capitalistas, pois ela revela, em sua pesquisa de bacharel em direito, que as Unidades de Polícia Pacificadoras (UPPs), hoje instaladas nas favelas brasileiras

[...] foram criadas sob a proposta de Parcerias Público-Privadas, tendo como um dos principais investidores o Grupo EBX, do empresário Eike Batista. Além desse, são investidores: Coca-Cola, Bradesco Seguros, Souza Cruz, Light, Metrô e Confederação Brasileira de Futebol (OLIVEIRA, 2013).

De acordo com Oliveira:

Infelizmente, o desaparecimento de Amarildo não é caso isolado nas UPPs do Rio de Janeiro. Em publicação do Instituto de Segurança Pública (ISP), em 18 UPPs inauguradas até 2011,

atestou-se que houve queda de homicídios, porém aumento dos desaparecimentos de moradores. Antes da inauguração das UPPs, o número de desaparecidos era de 85. Os dados de 2011 já constataavam 133 (OLIVEIRA, 2013).

O inquérito que apurou a morte de Amarildo apontou que as causas da morte tinham sido choques elétricos e asfixiamento com saco plástico. Essas práticas dos supostos torturadores da UPP teve a “pior repercussão possível” no Comitê de Combate à Tortura da Organização das Nações Unidas (ONU). Essas informações são da relatora do subcomitê, a advogada Margarida Pressburguer, reveladas em entrevista ao jornal Brasil de Fato (11/10/2013). Segundo Pressburguer existe no Brasil uma cultura da tortura:

No momento em que o primeiro português aportou em praias brasileiras, ele torturou o índio. De 1500 pra cá, tudo é feito na base da tortura. Na escravidão, os negros eram torturados até a morte. Nos anos 1960, a ditadura civil-militar fez a mesma coisa. Enquanto não desmilitarizar a polícia, vamos continuar vendo essas barbáries: PMs jogando bombas em professores, os heróis que se predispõem a educar (PRESSBURGUER, 2013).

A tortura é só mais um mecanismo entre tantos outros utilizados para silenciar os brasileiros oprimidos. No documentário *Notícias de uma guerra particular*, de 1999, dos diretores João Moreira Salles e Katia Lund, é importante que lembremos a fala do chefe de Polícia Civil do Rio De Janeiro, Hélio Luz quando ele diz:

O tráfico é uma empresa, uma empresa ilegal, chega lá tem um espaço que tá aberto, é aberto um espaço pelo Estado, aquilo lá é área de exclusão [...] Eu digo não

precisa ninguém dizer a polícia é corrupta a polícia é corrupta, quer dizer, a instituição que existe foi uma instituição criada pra ser violenta e corrupta, hum! e o pessoal estranha. Porque que ela foi criada para ser violenta e corrupta? A polícia foi feita para fazer segurança de Estado, né, e segurança da elite. Eu faço política de repressão, entende? É é é em benefício do Estado, pra proteção do Estado tranquilamente. Mantenho a favela sob controle. Como é que você mantém uma favela com dois milhões de habitantes, ganhando 112 reais? Quando ganha. Como é que você mantém entende? Os excluídos todos entende? Sob controle, calmo? (o entrevistador diz: com repressão). Lógico, com repressão, como é que você vai manter? É polícia política memo (*sic*) então isso aqui é uma sociedade injusta e nós garantimos essa sociedade injusta, o excluído fica sob controle. Ai dele que sai disso! E vai fazer um negócio bem sofisticado! na África do Sul eles colocam arame aqui é sem arame e não reclame! e pague imposto! o pessoal tá acostumado entende? Então ele se acomoda com isso [...] só que ele não é violento não, porque ele fica lá dentro, ele é tão estúpido né que fica lá dentro ele não sai, quando ele sai agente da logo hum né coloca ele divolta (*sic*) lá dentro – volta! Ai ele volta (LUZ, 1999).

A criminalização da pobreza é entendida aqui como uma construção histórica, social e política; profundamente ligado às transformações que se operaram desde a “descoberta” desse país. Como atesta Joana D'Arc Nicoulau De Melo (2012), a partir da criminalização da pobreza e dos direitos sociais desmantelados em “ajuda”, têm se criado instrumentos

para despolitizar e desmobilizar as classes subalternas. O objetivo não é erradicar a miséria e tampouco reduzir a pobreza por meio da promoção da qualidade de vida ou pela garantia dos “mínimos sociais”, conforme a proposta de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal 8.742/1993 – e da luta para implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Contudo, essas medidas não se desenvolvem só através da política de assistência social, pois é uma estratégia da ofensiva neoliberal presente no atual reordenamento e gestão do capital. Esse reordenamento é evidenciado nas políticas de segurança, na política econômica e nas políticas sociais de modo geral. A criminalização da pobreza torna-se assim, funcional à manutenção da ordem vigente:

porque garante materialmente a sua posição subalterna no mercado de trabalho e a sua crescente exclusão, disciplinando-os, pondo-os em guetos e, quando necessário, destruindo-os. É também um instrumento indispensável para encobrir, com a imagem da criminalidade perseguida, isto é, a dos pobres, o grande edifício de ilegalidade e de violência que reúne em nossa sociedade as classes detentoras do poder econômico (ALESSANDRO, 2003, apud Melo, 2012, p.31).

Outro mecanismo inventado pelos donos do poder, para usarmos a expressão de Raymundo Faoro para encobrir as reais dimensões de um Brasil no qual se impera o racismo, a ilegalidade e a violência. Foi o mito da democracia racial. Esse mito difundido internacionalmente afirmava que não existia conflito racial no Brasil, ou seja, atestava que no Brasil as três raças (o Índio, o Português e o Africano) conviviam pacificamente, dito de outro modo, o mito racial afirmava que por

aqui a miscigenação nunca consistiu em um problema.

Contudo, Florestan Fernandes (*sd*), no Seminário sobre Segregação Racial, promovido pela ONU, em resposta sobre a existência ou não da “democracia racial” afirma:

Na verdade, nos acostumamos à situação existente no Brasil e confundimos tolerância racial com democracia racial. Para que esta última exista não é suficiente que haja alguma harmonia nas relações raciais de pessoas pertencentes a estoques raciais diferentes ou que pertencem a ‘raças’ distintas. Democracia significa, fundamentalmente, igualdade racial, econômica e política. Ora, no Brasil, ainda hoje não conseguimos construir uma sociedade democrática nem mesmo para os ‘brancos’ das elites tradicionais e das classes médias em florescimento. É uma confusão, sob muitos aspectos, farisaica pretender que o negro e o mulato contem com a igualdade de oportunidades diante do branco, em termos de renda, de prestígio social e de poder. O padrão brasileiro de relação social, ainda hoje dominante, foi construído por uma sociedade escravista, ou seja, para manter o ‘negro’ sob a sujeição do ‘branco’. Enquanto esse padrão de relação social não for abolido, a distância econômica, social e política entre o ‘negro’ e o ‘branco’ será grande, embora tal coisa não seja reconhecida de modo aberto, honesto e explícito (FERNANDES, SD, apud revista, p.5).

E mais:

Os resultados da investigação que fiz, em colaboração com o prof. Roger Bastide, demonstram que essa propalada ‘democracia racial’ não passa, infelizmente, de um mito social. É um mito criado pela

maioria e tendo em vista os interesses sociais e os valores morais da maioria; ele não ajuda o 'branco' no sentido de obrigá-lo a diminuir as formas existentes de resistência à ascensão social do 'negro'; nem ajuda o 'negro' a tomar consciência realista da situação e lutar para modificá-la, de modo a converter a 'tolerância racial' existente em um fator favorável a seu êxito como pessoa e como membro de um estoque 'racial' (FERNANDES, SD, apud revista p. 5-6).

Por conseguinte, a pesquisa de Sérgio Adorno (SD), divulgada no jornal da Unicamp (2001), corrobora o desmantelamento desse mito, pois revela que a justiça é protagonista na cena da desigualdade racial no Brasil. Adorno observou mais de dois mil processos e suas sentenças, referente a casos de roubo qualificado registrados em 1990 no município de São Paulo. O receio do pesquisado de que a justiça distribuía de forma tendenciosa as sanções penais se confirmaram, visto que dos crimes analisados, 59% dos brancos acusados haviam sido culpados, mas esse percentual saltava para 68% no caso dos negros. Esses resultados fizeram Adorno trabalhar com duas hipóteses: a) os negros estão sendo punidos em maior proporção, ou, b) os negros recebem sanção de acordo com a lei e a justiça acaba sendo mais branda com relação aos brancos. Mas, ele atenta "seja o que for, qualquer uma das hipóteses me leva a concluir que a Justiça não está sendo distribuída de modo igualitário para réus brancos e negros que cometeram o mesmo crime. Isso significa que, possivelmente, a variável étnica interfere no desfecho das decisões judiciais".

Essa pesquisa confirma levantamentos anteriores do próprio autor, quando a época analisou mais de dois mil

sentenças condenatórias de homicídios, entre 1984 e 1988 por um tribunal de jure de São Paulo. Constatou que as sanções inclinavam-se mais para os negros. Isso ocorria porque "Essa relação está introjetada na cultura organizacional da prisão".

De acordo com a matéria do Jornal online VIOMUNDO de 02/12/2013, o antropólogo Luiz Eduardo Soares, em audiência a comissão da verdade em São Paulo sobre a desmilitarização da Polícia Militar (PM). Soares lembrou que por ano no Brasil ocorrem mais de 50 mil homicídios dolosos. Essa brutalidade nos garante o segundo lugar no ranking mundial, perdendo apenas para a Rússia. Dos 50 mil homicídios, pesquisas apontaram uma média de apenas 8% de investigações, portanto, 92% seguem impunes. Soma-se a isso o fato de sermos a quarta população carcerária do mundo com 550 mil presos. Essa população contava em 1996 com 140 mil detendo, ou seja, ela obteve um crescimento exponencial a uma taxa média de 8,2 mil detentos ao ano.

Soares afirma:

Não precisa ser sociólogo ou estudar especificamente o tema para concluir que o que está acontecendo é a aplicação seletiva de filtros legais. Estamos projetando a legalidade a partir de refrações, como a classe social, cor da pele, território. Isso significa que os profissionais responsáveis pela acusação e julgamento são todos cúmplices de um grande um (sic) complô racista e voltado contra os pobres de forma consciente? Não, isso significa que o país é profundamente racista e classista (SOARES, 2013).

Soares acredita que a autorização para cometer tais violações não é dada única e exclusivamente ou necessariamente

pelo alto escalão da polícia. Encontra também seu beneplácito na sociedade, entre aqueles que aplaudem as ações, ou se omitem diante dos fatos, e governos, “muitas vezes por omissão” outras por “intervenções proativas” refletindo em formas de tolerância e tornando-se cúmplice dessas práticas. Contudo, nós não duvidamos que exista uma parcela da população excluída/oprimida que também aplauda esses atos de barbárie. Mas, não temos dúvida que aqueles que lucram com a miséria são os que mais festejam com a produção da degradação humana, ainda que gritem a favor dos direitos humanos.

Conclusão

Ao longo do tempo, como buscamos evidenciar, a ciência ajudou a criar a imagem do outro, a imagem do ser desprezível, sujo e impuro no qual se direcionou as armas da marcha civilizadora, com vistas a lapidar sua brutalidade tornando-a funcional aos interesses do capital e quando não mais matá-las. Mas, jamais eliminá-las por completo, pois mantê-las na condição de subalternas tornava-se um empreendimento lucrativo para o Estado e para as grandes empresas, fossem elas públicas, privadas, internacionais ou de parceria público-privadas.

A violência de Estado passou a ser o carro-chefe do marketing capitalista. Cumprindo assim, o papel central na manutenção do modo de produção capitalista, isto é, a violência gestada de certo modo por aqueles que imaginavam desejar combatê-la tornou-se, portanto, os meios pelos quais se garantiu a manutenção do *status quo* de uma sociedade de desiguais.

Vimos também com Sérgio Adorno e Luiz Eduardo Soares que a justiça foi e é a protagonista na cena da desigualdade racial no Brasil, e, somado

a isso, dentre tantos outros mecanismos para afastar a humanidade do sonho da terra que mana mel e leite, temos a produção, da criminalização da pobreza, cujo objetivo foi e continua sendo garantir materialmente a posição desses subalternos no mercado de trabalho conjuntamente com sua crescente exclusão de toda e quaisquer formas de direitos e, sobretudo, mantê-los distante dos frutos do trabalho coletivo. Para cumprir essa tarefa, o Estado com sua indústria da fome e da miséria, disciplinou-os, pondo-os em guetos e, quando necessário até forjou sua destruição. Esse grande empreendimento representa u de autoritarismo inadmissíveis a qualquer Estado democrático de direito. Essa criminalização da pobreza em *modus operandi* tem servido para responder ao excedente de miséria que as políticas públicas já não mais alcançam. Portanto, precisamos com urgência nos organizar, enquanto sociedade civil, a favor da desmilitarização da polícia civil, contra a criminalização da pobreza e contra as Unidades de Polícia Pacificadoras(UPP'S), para que formas similares ao massacre ocorrido em Canudos ou em Santa Cruz do Deserto deixem de ocorrer, em maior ou menor grau, contra a maioria da população brasileira.

Referências

- ADOUE, S. B. O fulgor e Canudos. **Revista espaço acadêmico**, Dossiê – Movimentos sociais e poder popular, n. 119, abr. 2011. ISSN. 1519-6186- Ano X. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/12792/6851>. Acesso em: 21 ago. 2013.
- CAMARGO, J. M. **Flexibilidade do mercado de trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.
- CUNHA, E. **Os sertões**. 2ª ed. São Paulo: Ateliê Editorial, Imprensa Oficial do Estado, Arquivo

do Estado, 2001.

CUNHA, E. G. P. Aqui tem dados para mostrar que a democracia racial não existe. **Caderno temático**. Suplemento do Jornal da Unicamp. Campinas, jan. 2001. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/jornalPDF/cad158_jan2001.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2013.

FERNANDES, F.; PEREIRA, J. B.B.; NOGUEIRA, O. A questão racial brasileira vista por três professores. **Revista USP**. São Paulo, n.68, dez./fev. 2005-2006 p. 168-179. Disponível em: <<http://www.usp.br/revistausp/68/14-florestan-joao-oracy.pdf>>. Acesso em: 08 nov. 2013.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p. Disponível em: <ftp://ftp.unilins.edu.br/leonides/Aulas/Ci_ncia%20Pol_tica%20-%20I/Foucault%20-%20Vigiar%20e%20Punir.pdf> Acesso em: 5 ago. 2013.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1993.

ILHA DAS FLORES. Produção de Nora Goulart. Roteiro de Jorge Furtado. 1989. Documentário. 12 min. son., color.

MELO, J. D. N. A concepção de família na política nacional de assistência social brasileira: no foco da criminalização da pobreza. Memórias. **Revista Digital de História y Arqueología desde el Caribe**, vol. 9, núm. 17, jul./dez. 2012, p 102-134. Universidad del Norte, Barranquilla, Colombia. ISSN (Versão eletrônica): 1794-8886. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=85524080005>> Acesso em: 30 out. 2013.

MERLINO, T. Negros e pobres ainda são tratados como inimigos internos. **Jornal Viomundo**. 02 dez. 2013. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/denuncias/negros-e-pobres-ainda-sao-tratados-como-inimigo-interno.html>> Acesso em: 02 dez. 2013.

MILTON SANTOS. **Por uma outra globalização**. Direção de Silvio Tendler. Produção: Riofilme e Caliban, 2006. Documentário, 56 min.

NOTÍCIAS DE UMA GUERRA PARTICULAR- Rio de Janeiro-1993 à 1998. Produção e direção de João Moreira e Kátia Lunk. Videofilmes, 1999. Documentário, 57 min. color. <<http://www.youtube.com/watch?v=EAMihC0kIRo>>. Acesso em: 29 nov. 2013.

OLIVEIRA, S. **Fundos de Investimento nas UPPs: a especulação financeira da miséria**. Brasil de fato. 05 de dez. 2013. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/26730>>. Acesso em: 30 nov. 2013.

PRESSBURGUER, M. **De 1500 para cá, tudo é feito na base da tortura, diz relatora da ONU**. Brasil de fato, Rio de Janeiro, 11 out. 2013. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/26268>> Acesso em: 02 dez. 2013.

QUEIMADAS. Direção de Gillo Pontecorvo. Produção de Alberto Grimaldi. Itália: 1969. Filme. 132 min., son., color. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=tQBHr8pjGX>> Acesso em: 2 set. 2013.

SCHLESINGER, S.; NORONHA, S. **O Brasil está nu!** O avanço da monocultura da soja, o grão que cresceu demais. Rio de Janeiro: FASE, 2006. 148 p. Disponível em: <http://br.boell.org/downloads/soja_livro_rev_final_b1.pdf> Acesso em: 13 set. 2013.

ZILLY, B. Os sertões, cem anos depois. **Gramsci e o Brasil**. Acesa.com mais comunicação, 2002. Disponível em: <<http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=11>> Acesso em 20 out. 2013.

Recebido em 2013-12-18
Publicado em 2015-02-27